



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 3.642/2026, do vereador **Fábio de Souza Silveira**, o qual “Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sarandi - PR, vinculado a Escola do Legislativo da Câmara Municipal, e dá outras providências.”.

Relator: Gilberto Messias de Pinas.

1 – Relatório

O autor solicita a aprovação do Projeto de Lei nº 3.642/2026, que tem por objetivo instituir o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sarandi - PR, vinculado à Escola do Legislativo da Câmara Municipal, visando promover a participação popular na elaboração de propostas legislativas e políticas públicas.

Ratificam-se as informações e análises apresentadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

2 – Análise Orçamentária

O Parecer Jurídico nº 83/2026 da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal consignou que a proposição atende aos requisitos legais quanto a competência, iniciativa e regularidade formal, não havendo impedimentos à sua tramitação.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que o projeto em análise não implica na criação de despesas obrigatórias ou na renúncia de receitas para o Município de Sarandi/PR. Conforme apontado pela Assessoria Jurídica, o Banco de Ideias Legislativas será gerido e operacionalizado pela estrutura administrativa já existente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, sem a necessidade de criação de novos cargos, funções remuneradas ou expansão física que demande dotação orçamentária própria.

Assim, não se vislumbra impacto orçamentário-financeiro direto decorrente da aprovação da matéria, razão pela qual não se exige a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, dentro dos limites de análise desta Comissão de Orçamento e Finanças, o projeto encontra-se em plena conformidade com as normas de finanças públicas diretrizes orçamentárias vigentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

3 – Conclusão e Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e, no mérito, também deve ser acolhido.

Posto isto, voto pela sua aprovação.

Gabinete Parlamentar, 26 de maio de 2026.

GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Relator

[Assinado digitalmente]





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, em Reunião Ordinária na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 26 dias do mês de maio de 2026, opinou de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao **Projeto de Lei nº 3.642/2026**, do vereador **Fábio de Souza Silveira**, o qual “Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sarandi - PR, vinculado a Escola do Legislativo da Câmara Municipal, e dá outras providências.”.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

Ausente

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA

Vice-Presidente da COF

[Assinado digitalmente]

Ausente

BELMIRO DA SILVA FARIAS

Membro da COF

[Assinado digitalmente]

